



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL - (NCB)

EDITAL NCB Nº 01/2021

Contratação de empresa especializada para implementação do Projeto de Trabalho Social - PTS voltado para as famílias reassentadas no Residencial Parque Brasil e para as famílias vulneráveis a serem reassentadas fora do Residencial Parque Brasil.

Março de 2021



SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

A – GERAL

1. FONTE DE RECURSOS

- 1.1. O **Mutuário** indicado nos Dados do Edital (Anexo II) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Mundial em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos Dados do Edital. O Banco Mundial somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Acordo de Empréstimo. A menos que o Banco Mundial venha a concordar de forma especificamente diferente, nenhuma outra parte, além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Acordo de Empréstimo ou ter direito aos recursos do empréstimo.

2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

- 2.1. Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do BIRD.
- 2.2. O Acordo de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos e de materiais, caso seja do conhecimento do Banco Mundial que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. SERVIÇOS ELEGÍVEIS

- 3.1. Todos os Serviços a serem executados nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do Banco Mundial e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais serviços.
- 3.2. Para as finalidades desta Cláusula, "origem" significa o lugar onde os serviços forem executados.
- 3.3. A origem dos Serviços não se confunde com a nacionalidade do **Concorrente**.

4. CUSTO DA PROPOSTA

- 4.1 O **Concorrente** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o **Comprador** não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.



B - EDITAL

5. CONTEÚDO DO EDITAL

5.1. Os serviços objeto de prestação, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto das seguintes Seções e Anexos:

Seção I Instruções aos Concorrentes (IAC);

Seção II Condições Gerais do Contrato (CGC);

Seção III Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Projetos Financiados pelo Banco Mundial;

Anexo I Aviso de Licitação;

Anexo II Dados do Edital;

Anexo III Dados do Contrato;

Anexo IV Escopo do Fornecimento;

Anexo V Termo de Contrato e Carta de Aceitação;

Anexo VI Modelos de Garantias e de Autorização do fabricante;

Anexo VII Termo de Proposta e Planilha de Preços; e

Anexo VIII Especificações (ou Termo de Referência).

5.2. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital, será rejeitada.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Comprador**, desde que por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos Dados do Edital. O **Comprador** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos Dados do Edital. Cópias da resposta do **Comprador** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

7. ADENDOS AO EDITAL

- 7.1. A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Comprador** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital através de um adendo.
- 7.2. Todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham adquirir o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo através de carta, fac-símile ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.
- 7.3. A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Comprador** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

- 9.1. Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.
 - a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital;
 - b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do concorrente, conforme a cláusula 13 das IAC.
 - c) Documentação que comprove a elegibilidade dos serviços e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC, e
 - d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.

10. TERMO DE PROPOSTA

- 10.1. O **Concorrente** deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preço apropriada, conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital.



11. PREÇOS DA PROPOSTA

- 11.1 O **Concorrente** nacional ou estrangeiro deverá indicar, na Planilha de Preço apropriada (conforme modelo do Anexo VII, os preços unitários e totais dos serviços que se propõe a fornecer.
- 11.2 Os preços deverão ser compostos, por item e/ou por lote(s), na Planilha de Preço, constante no ANEXO VII.
- 11.3 O detalhamento da composição do preço que o **Concorrente** deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo **Comprador** e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.
- 11.4 O **Concorrente** que desejar oferecer redução de preços (descontos) pela adjudicação de mais de um lote deverá especificar a redução de preço aplicável no Termo de Proposta e Planilha de Preço – ANEXO VII.
- 11.5 **Alternativa A**
- (i) Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo Concorrente deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.

Alternativa B

- (ii) Nos contratos com preços cotados em moeda corrente nacional e previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 11 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 26.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

12. MOEDAS DA PROPOSTA

- 12.1 Os preços das propostas serão cotados nas seguintes moedas:
- a) Para os bens e serviços que o **Concorrente** fornecerá de dentro do Brasil, os preços serão cotados em moeda brasileira, a menos que especificado de outra forma nos Dados do Edital - Anexo II, observando, neste caso, a Subcláusula 16.2 das Condições Gerais do Contrato (Seção II);
 - b) Para os bens e serviços, ofertados pelo **Concorrente**, provenientes do exterior, os preços deverão ser cotados em qualquer moeda de país membro do Banco. Se o **Concorrente** desejar ser pago numa combinação de valores em diferentes moedas, ele poderá cotar os seus preços dessa forma, mas utilizando-se de no máximo 3 (três) moedas estrangeiras.



13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- 13.1 Conforme estabelecido na Clausula 9 das IAC, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.
- 13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.
- 13.3 Observado o disposto nos Dados do Edital, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do **Concorrente** vencedor para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o **Comprador**, a seguinte documentação:

a) Para **Concorrentes** brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

I - Situação Jurídica:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II - Situação Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
2. Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
3. Atestado de 02 (duas) instituições financeiras emitido dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

III - Situação Fiscal:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

-
1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;
 2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
 3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social (CND) com validade em vigor; e
 4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor.
- b) Para **Concorrentes** estrangeiros não estabelecidos no Brasil:
1. Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o **Concorrente** é originário de país elegível do Banco Mundial;
 1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do **Concorrente**, de sua regularidade jurídica;
 2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o **Concorrente** tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e
 3. Declaração de que o **Concorrente** está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.
- c) Para todos os **Concorrentes** nacionais e estrangeiros:
1. Se o **Concorrente** ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou produção, deverá apresentar, em sua versão original, a documento emitido pelo fabricante ou produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o modelo constante do Anexo VI;
 2. Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de produção, do fabricante ou produtor dos Bens ofertados; e
 3. Capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.



14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 De acordo com a Cláusula 9, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos serviços e da respectiva adequação aos termos do Edital.
- 14.2 A documentação deverá comprovar que Serviços são originários de país elegível do Banco Mundial.
- 14.3 A comprovação documental de que os Bens e Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:
- a) descrição detalhada das principais características dos serviços;
 - b) comentário, item por item, sobre as Especificações, contidas na Anexo VIII, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.
- 14.4 Com relação ao comentário a que se refere a Subcláusula 14.3 das IAC, o **Concorrente** deverá observar que as Normas Técnicas para a mão-de-obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo, eventualmente citados nas Especificações são somente descritivos e não restritivos. O **Concorrente**, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o **Comprador** que os Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

- 15.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta no valor fixado nos Dados do Edital.
- 15.2 A Garantia de Proposta é exigida para manter o **Comprador** protegido contra os atos ou omissões do **Concorrente** arrolados na Subcláusula 15.7 das IAC que dão ensejo à execução da garantia. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.
- 15.3 A Garantia de Proposta deverá estar denominada na mesma moeda expressa na Proposta, admitindo-se também que esteja em outra moeda, desde que livremente conversível e poderá ser fornecida em uma das seguintes formas, de acordo com os modelos constantes do Edital ou em outros modelos, desde que aceitável pelo **Comprador**:
- a) Garantia Bancária emitida por uma **instituição bancária** aceitável pelo **Comprador**;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

-
- b) Fiança Bancária e/ou Fiança emitida por uma instituição financeira ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo **Comprador**; ou
- c) Cheque Administrativo;
- 15.4 Toda proposta que não esteja acompanhada de Garantia de Proposta satisfatória será considerada inadequada aos termos do Edital, consoante a Cláusula 24 das IAC, e consequentemente, rejeitada pelo **Comprador**.
- 15.5 Os **Concorrentes** que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas até 30 (trinta) dias após o período de validade das propostas, em conformidade com a Cláusula 15.1 das IAC.
- 15.6 A Garantia de Proposta do **Concorrente** vencedor será liberada quando assinado o Contrato, conforme definido na Cláusula 32 das IAC, mediante apresentação da Garantia de Execução, conforme a Cláusula 33 das IAC.
- 15.7 A Garantia de Proposta poderá ser executada:
- a) caso o **Concorrente** retire sua proposta durante o período de sua validade por ele definido no Termo da Proposta; e
 - b) se o **Concorrente** vencedor, deixar de:
 - (i) assinar o Contrato, de acordo com a Cláusula 32 das IAC; ou
 - (ii) apresentar a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 33 das IAC.

16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos Dados do Edital. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.
- 16.2 Em casos excepcionais o **Comprador** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

- 16.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Comprador** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos Dados do Contrato. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Notificação de Adjudicação ao **Concorrente** vencedor

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

- 17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".
- 17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta.
- 17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 18.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Os envelopes deverão, então, ser colocados e selados em outro envelope externo.
- 18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:
- a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos Dados do Edital;
 - e
 - b) conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: "NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS _____ HORAS", a ser preenchido em conformidade com o Anexo II. – Dados do Edital.
- 18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado "retardatário".
- 18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contida na Subcláusula 18.2 acima, o **Comprador** não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.



19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Comprador**, no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC e no prazo e horário estabelecidos nos Dados do Edital.
- 19.2 O **Comprador** poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Comprador** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUE COM ATRASO

- 20.1 As propostas entregue ao **Comprador** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

- 21.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Comprador**, antes do término do prazo de apresentação das propostas.
- 21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Comprador** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.
- 21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR

- 22.1 O **Comprador** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos Dados do Edital. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.
- 22.2 Da sessão pública será lavrada ata, pelo **Comprador**, contendo, no mínimo, os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o



Comprador considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das propostas entregue com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.

- 22.3 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Cláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

- 23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Comprador** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, através de carta ou fac-símile ou correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

24. ANÁLISE PRELIMINAR

- 24.1 O **Comprador** verificará se as propostas estão completas, se há erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.
- 24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:
- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,
 - b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.
- 24.3 Caso o **Concorrente** não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.
- 24.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 26 das IAC, o **Comprador** determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Bens, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do **Comprador** ou as obrigações do **Concorrente**, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

-
- 24.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo **Comprador** e não poderá ser alterada posteriormente pelo **Concorrente** com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

25. CONVERSÃO PARA UMA ÚNICA MOEDA

- 25.1 Caso seja admitida nos Dados do Edital a apresentação de propostas em outras moedas, o **Comprador**, apenas para fins de avaliação e comparação, converterá todos os preços propostos para a moeda corrente brasileira, segundo a taxa de câmbio comercial (preço de venda) estabelecida pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia da abertura das propostas.

26. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 26.1 O **Comprador** avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.
- 26.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.5 das IAC.
- 26.4 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos Dados do Edital.

27. POS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- 27.1 O **Comprador** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.
- 27.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 19 das IAC.
- 27.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao Licitante. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do Licitante, caso em que o **Comprador** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

28. COMUNICAÇÃO COM O COMPRADOR

- 28.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC, nenhum **Concorrente** poderá comunicar-se com o **Comprador** sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a Notificação de Adjudicação.



- 28.2 Toda tentativa do **Concorrente** no sentido de influenciar o **Comprador** nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

29. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

- 29.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 30 das IAC, o **Comprador** adjudicará o resultado da licitação ao **Concorrente** habilitado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 26 das IAC.

30. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES

- 30.1 O **Comprador** se reserva o direito de acrescentar ou reduzir a quantidade de Serviços descritos no Escopo do Fornecimento, até o limite especificado nos Dados do Edital, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo **Concorrente** vencedor.
- 30.2 O limite máximo para acrescentar/reduzir a quantidade de Serviços, não deverá ultrapassar o percentual definido no Acordo de Empréstimo, a não ser que seja previamente autorizado pelo Banco.

31. DIREITO DO COMPRADOR DE CANCELAR A LICITAÇÃO

- 31.1 O **Comprador** se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito a indenização por parte dos **Concorrentes**.

32. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Comprador** fará a divulgação do resultado da licitação e notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile, carta ou correio eletrônico que a sua proposta foi aceita.
- 32.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 34 das IAC, o **Comprador** comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.

33. DOS RECURSOS

- 33.1. Qualquer Concorrente poderá, após a divulgação da vencedora, manifestar sua intenção de recorrer no prazo estipulado nos Dados do Edital.
- 33.2 Será concedido ao Concorrente que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a menos que estipulado diferente nos Dados do Edital, para



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

apresentar as razões de recurso, ficando os demais Concorrentes intimados, caso queiram, a apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar no término do prazo do recorrente.

- 33.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.
- 33.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 33.5 A decisão deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 33.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

G - CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURADO CONTRATO

- 34.1 O **Comprador** enviará para assinatura do **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante do Anexo V, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.
- 34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Comprador** dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos Dados do Edital.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 35.1 No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Notificação de Adjudicação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo Comprador.
- 35.2 A inobservância, pelo **Concorrente**, do disposto nas Cláusulas 32 ou 33 das IAC, constituirá motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação e execução da sua Garantia de Proposta. Neste caso, o **Comprador** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** cuja oferta seja avaliada como a segunda mais baixa, obedecidas às condições do Edital, ou proceder a uma nova licitação.

36. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

36.1 O Banco Mundial exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), bem como os concorrentes, fornecedores e empreiteiras em contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco:

a) Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

- (i) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (v) “**prática obstrutiva**” significa
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- (b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
- (c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;

- (d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco; e
- (e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitações e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco.
- (f) o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

36.2 Considerando o disposto na cláusula 36.1 (a) e suas subcláusulas (i) a (v) destas IAC, o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

36.3 Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes do disposto nas Subcláusulas 5.4 e 24.2 das CGC.



SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- a) “**Banco Mundial**” - é o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).
- b) “**Serviços**” –significa o trabalho a ser executado pelo prestador de serviços nos termos deste contrato, conforme descrito nas especificações e na proposta do prestador de serviços;
- c) “**Certificado de Aceitação**” - é o certificado que o **Comprador** emite pelos Serviços por ele aceitos;
- d) “**Contratado**” – é o **Concorrente** vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato;
- e) “**Contrato**” - é o Termo de Contrato assinado pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos Bens e Serviços, inclusive os prazos de entrega;
- f) “**Contratante**” - é o **Comprador** signatário do Contrato na qualidade de **Contratante**, qualificado no Termo de Contrato;
- g) “**Destino Final**” - é o local, indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser entregues os Bens ou executados os Serviços;
- h) “**Valor do Contrato**” - é o montante a ser pago ao **Contratado**, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais; e
- i) **Termo de Recebimento dos Serviços** - certificado emitido pelo **Contratante** atestando a execução dos Serviços pelo **Contratado**.
- j) **Valor do Contrato** - é o montante a ser pago ao **Contratado**, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.

2. APLICABILIDADE

2.1. Estas Condições Gerais prevalecem exceto se modificadas nos Dados do Contrato ou por dispositivos constantes do próprio Contrato.



3. PAÍS DE ORIGEM

- 3.1 Todos os Serviços fornecidos em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do Banco Mundial.
- 3.2 Para os fins desta Cláusula "origem" é o lugar onde os serviços forem fornecidos.
- 3.3 A origem dos Serviços é distinta da nacionalidade do Contratado.

4. NORMAS

- 4.1 Os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações - Anexo VIII e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

5. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

- 5.1. O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.
- 5.2. O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 5.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.
- 5.3. Todos os documentos referidos na Subcláusula 5.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.
- 5.4. O Contratado deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco.

6. DIREITOS DE PATENTE

- 6.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito aos serviços, ou de suas partes.



7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o **Contratado** entregará ao **Contratante** a Garantia de Execução no montante estipulado nos Dados do Contrato.
- 7.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao **Contratante** em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo **Contratado** de suas obrigações contratuais.
- 7.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo **Contratante**, em uma das seguintes modalidades:
- a) Garantia Bancária emitida por uma **instituição bancária** aceitável pelo **Comprador**;
 - b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo **Contratante**; ou
 - c) Cheque Administrativo.
- 7.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo **Contratante** ao **Contratado** no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos Dados do Contrato (Anexo III).

8. INSPEÇÕES

- 8.1 O **Contratante**, ou seu representante, poderá inspecionar os serviços para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os Dados do Contrato e/ou as Especificações estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante** e onde serão realizados. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções.
- 8.2 As inspeções poderão ser realizadas nas instalações do **Contratado** ou de seu (s) subcontratado (s), e/ou no Local de Execução conforme designado nos Dados do Contrato. Quando realizados em instalações do **Contratado** ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o **Contratante**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

-
- 8.3 Quando algum apresentar falhas, detectadas na inspeção, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá substituí-lo ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.
- 8.4 O direito do **Contratante** de inspecionar, quando for o caso, de rejeitar os serviços após sua entrega, não será limitado ou dispensado pelo fato de os serviços terem sido inspecionados e aprovados antes da entrega, pelo **Contratante** ou seu representante.
- 8.5 O disposto na Cláusula 8 das **CGC**, não implica em novação ou renúncia de quaisquer direitos oriundos do Contrato, notadamente com respeito às garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

9. EXECUÇÃO E DOCUMENTOS

- 9.1 A execução dos serviços, pelo **Contratado**, deverá ser feita em conformidade com os termos especificados no Escopo dos Serviços, nas Especificações e nos Dados do Contrato.
- 9.2 A execução será considerada efetiva somente após emitido o respectivo Certificado de Aceitação.
- 9.3 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** o seguinte documento:
- a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e valor total;

10. PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos Dados do Contrato.
- 10.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Serviços do Contratado estabelecido no Brasil, cujo preço tenha sido cotado em moeda estrangeira, serão expressos em moeda brasileira, convertidos à taxa de venda do câmbio fixada pelo Banco Central, vigente no dia útil imediatamente anterior à emissão daqueles documentos.
- 10.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Serviços executados, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.
- 10.4 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

- 10.5 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos Dados do Contrato, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = V \left(\frac{Ip - Iv}{Iv} \right)$$

onde,

AF= valor do ajuste financeiro;
V= valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;
Ip= Índice do dia do pagamento; e
Iv= Índice do dia do vencimento.

- 10.6. Todos os pagamentos, no Brasil, serão feitos em moeda brasileira e no exterior, na moeda indicada pelo **Concorrente** em sua proposta.
- 10.7 Os pagamentos antecipados serão processados após o **Contratado** ter apresentado Fiança Bancária, Carta Irrevogável de Crédito, Seguro Garantia, Garantia Bancária ou Cheque Administrativo, de igual valor, em favor do **Contratante**, emitido por uma instituição bancária, estabelecida no Brasil ou no exterior, aceitável pelo **Contratante**, com validade de até 30 (trinta) dias após previsão da conclusão total dos serviços.
- 10.8 A garantia de pagamento antecipado, caso prevista e no montante especificado nos Dados do Contrato, deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato.

11. PREÇOS

- 11.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para a execução dos Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 11.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.
- 11.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data. Subsequentemente, os preços em moedas estrangeiras permanecerão fixos e somente serão reajustáveis os preços cotados em Reais, com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = \left(a \frac{Mi}{Mo} + b \frac{Ei}{Eo} \right) V - V$$

onde:

a e **b** = coeficientes especificados nos Dados do Contrato, cuja soma é igual a 1;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

V = valor do fornecimento a ser reajustado;

R = valor do reajustamento;

Mo = índice de mão-de-obra do mês da apresentação da proposta;

Mi = índice de mão-de-obra relativo à data base do reajustamento anual;

Eo = índice de preços para indústria de transformação de material do mês da apresentação da proposta; e,

Ei = índice de preços para indústria de transformação de material relativo à data base do reajustamento anual.

- 11.3 Salvo disposto de modo diferente nos Dados do Contrato os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, conforme segue:

Mi e Mo = Índice de evolução do salário médio de produção, setor ABDIB - Global com encargos sociais, publicado pela Associação Brasileira para Desenvolvimento das Indústrias de Base-ABDIB; e

Ei e Eo = Preços por atacado - oferta global - Brasil - Produtos Industriais/Indústria de Transformação.

- 11.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de entrega, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 23 desta Seção II.

12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

- 12.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 30 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- a) local de execução; ou
- b) serviços a serem executados pelo **Contratado**.

- 12.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente. Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedida nos termos desta Cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da ordem de modificação.



13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

- 13.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 18 das CGC, nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

14. SUB-ROGAÇÃO

- 14.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

15. SUBCONTRATOS

- 15.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.
- 15.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.
- 15.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 3 e 4 das CGC.

16. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

- 16.1 A execução dos Serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma fixado nas especificações.
- 16.2. Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) multas;
 - b) execução da Garantia de Execução; e
 - c) rescisão do Contrato por inadimplência.
- 16.3. Caso, durante a execução do Contrato, ocorra quaisquer eventos que impeçam a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.



17. MULTA

17.1. Ressalvado o disposto na Cláusula 25 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Serviços não executados por cada dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

18. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

18.1. Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

- a) caso o **Contratado** deixe de executar parcial ou integralmente os serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 22 das CGC;
- b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais; ou

18.2. O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:

- (a) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (b) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (c) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (d) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (e) “**prática obstrutiva**” significa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

- (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

18.3 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá executar, nas condições e forma que julgar apropriadas, os serviços similares àqueles não executados e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

19. FORÇA MAIOR

19.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 22, 23 e 24 das CGC, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

19.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

19.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

19.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

19.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.



20. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

- 20.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**.

21. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

- 21.1 O **Contratante** poderá, através de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.

- 21.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:

- (a) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (b) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (c) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (d) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (e) “**prática obstrutiva**” significa
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou



- (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

22. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

22.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

22.2 Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e,
- b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do Contrato.

23. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 O Contrato será lavrado no idioma Português e interpretado de acordo com as leis em vigor no Brasil.

24. NOTIFICAÇÕES

24.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos Dados do Contrato.

24.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

25. IMPOSTOS E TAXAS

25.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que os serviços sejam totalmente executados.



SEÇÃO III. ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

1. De acordo com o parágrafo 1.8 das Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos da AID, datadas de janeiro de 2011, o Banco permite que empresas e indivíduos de qualquer país ofereçam bens, obras e serviços para projetos por ele financiados. Como exceção, empresas de um país ou bens fabricados em um país podem ser excluídas se:

Parágrafo 1.8 (a) (i): uma lei ou norma oficial proibir o país do Mutuário de estabelecer relações comerciais com esse país, desde que o Banco entenda que essa exclusão não irá prejudicar a eficácia da concorrência para o fornecimento dos bens ou obras necessários, ou

Parágrafo 1.8 (a) (ii): em cumprimento à decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens e pagamentos a um determinado país, pessoa física ou entidade.

2. Para a informação dos licitantes, no presente momento, empresas, bens e serviços oriundos dos seguintes países estão excluídos dessa licitação:

(a) Com respeito ao parágrafo 1.8 (a) (i) das Diretrizes:

“Nenhum”

(b) Com respeito ao parágrafo 1.8 (a) (ii) das Diretrizes:

“Nenhum”



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 24 de março de 2021.
Acordo de Empréstimo N° 8586-BR.
Edital (NCB) N° 01/2021

- 1 A Prefeitura Municipal de Teresina recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no montante de US\$ 88,000,000 (oitenta e oito milhões de dólares) para o financiamento do Programa Lagoas do Norte – Etapa II, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para **Implementação do Projeto de Trabalho Social - PTS voltado para as famílias reassentadas no Residencial Parque Brasil e para as famílias vulneráveis a serem reassentadas fora do Residencial Parque Brasil.**
- 2 A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, doravante denominada Contratante, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – CEL, solicita propostas fechadas de **Concorrentes** elegíveis para execução dos serviços referidos no Item 1 acima e descritos no Escopo do Fornecimento e nas Especificações Técnicas (Anexos IV e VIII do Edital).
- 3 A documentação completa relativa à licitação está disponível no link: **<http://semplan.teresina.pi.gov.br/licitacoes/>** e na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, sala da Comissão Especial de Licitação - CEL, situada à Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, CEP nº 64.003-267, Telefone: (86) 3215-7525 e-mail: lagoasdonorte@gmail.com. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.
- 4 As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, sala da Comissão Especial de Licitação - CEL, situada à Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, CEP nº 64.003-267, até às **10:00 (dez) horas do dia 23 de abril de 2021**, acompanhadas de **Declaração de Manutenção de Proposta**, conforme modelo, e serão abertas às 10:00 (dez) horas do mesmo dia. **Não haverá reunião/sessão pública para recebimento e abertura das propostas.**
- 5 Os licitantes deverão apresentar propostas para todos os itens da Planilha de Preços.

Antônio da Costa Araújo
Técnico da UGP/SEMPPLAN



ANEXO II - DADOS DO EDITAL

SEÇÃO I:

[1.1]	O Mutuário é: Prefeitura Municipal de Teresina – PMT. O Comprador é: A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN O Nome do Projeto é: Implementação do Projeto de Trabalho Social - PTS voltado para as famílias reassentadas no Residencial Parque Brasil e para as famílias vulneráveis a serem reassentadas fora do Residencial Parque Brasil.
[6.1]	A solicitação de esclarecimento sobre o Edital tem que ser recebida até 10 (dez) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O prazo para o Comprador responder a pedidos de esclarecimento é de até 05 (cinco) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.
[11.5]	Na presente licitação é aplicável a alternativa: “ A ”
[13.3]	O Concorrente cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores está dispensado da apresentação dos documentos exigidos na Sub-cláusula 13.3 (a) I, II e III
[15.1]	Não aplicável a esta licitação
[16.1]	O período de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
[18.2]	Identificação do Envelope Externo: À Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN Comissão Especial de Licitação - CEL Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI CEP nº 64.003-267 Implementação do Projeto de Trabalho Social - PTS voltado para as famílias reassentadas no Residencial Parque Brasil e para as famílias vulneráveis a serem reassentadas fora do Residencial Parque Brasil Edital NCB Nº 01/2021 “NÃO ABRIR ANTES DO DIA 23 DE ABRIL DE 2021, às 10:00 horas.”
[19.1]	O prazo para a apresentação da proposta é: Até às 10:00 horas do dia 23 de abril de 2021, no endereço da Comissão Especial de Licitação: Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI CEP nº 64.003-267.
[22.1]	Em razão do estado de calamidade pública decretado em função da pandemia da COVID 19, e em obediência aos Decretos Federais, Estaduais e Municipais que dispõem sobre normas de distanciamento social, não haverá reunião / sessão pública para recebimento e abertura das propostas. As propostas poderão ser enviadas pelos correios ou entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, Sala da Comissão Especial de Licitação – CEL, situada na Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, CEP nº 64.003-267 Data e Hora: Dia 23 de abril de 2021, às 10:00 horas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

[26.4]	Além do Preço da Proposta, os seguintes fatores serão considerados na avaliação das propostas: Ter realizado serviços similares.
[30.1]	O limite para crescer ou reduzir as quantidades de Serviços deste Edital é de: 15% (quinze por cento).
[30.2]	O prazo para enviar o Contrato assinado para o Comprador é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.
[33.1]	O prazo para manifestar sua intenção de recorrer é 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da vencedora, através de correspondência dirigida à Comissão Especial de Licitação – CEL, entregue no setor de protocolo localizado à Rua Pernambuco, nº 1446, Bairro Vila Operária, Teresina - PI, CEP 64.003-267 ou através do endereço eletrônico: lagoasdonorte@gmail.com.
[33.2]	O prazo para apresentar as razões do recurso é: 05 (cinco) dias úteis, através de correspondência dirigida à Comissão Especial de Licitação – CEL, entregue no setor de protocolo localizado à Rua Pernambuco, nº 1446, Bairro Vila Operária, Teresina - PI, CEP 64.003-267 ou através do endereço eletrônico: lagoasdonorte@gmail.com.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

ANEXO III - DADOS DO CONTRATO

SEÇÃO II:

[1.1 (g)]	O Destino Final dos Serviços é: Residencial Parque Brasil, situado na Zona Norte de Teresina.
[7.1]	O valor da Garantia de Execução é de: 10% (dez por cento) do valor do contrato e deverá ser apresentada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato.
[9.1.]	Os serviços serão executados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com as Especificações Técnicas constantes no ANEXO VIII. Após 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Execução de Serviços pelo Contratante, a Contratada deverá dar início à execução dos serviços, obedecendo o estabelecido no Escopo dos Serviços.
[10.1]	O pagamento dos Serviços deverá ser feito como segue: O pagamento será efetuado em parcelas, conforme medições, mediante relatórios da entrega dos serviços e sua respectiva aprovação pelo Contratante. O Contratado será remunerado apenas pelo serviço prestado até o limite global do contrato. Somente os serviços efetivamente realizados e utilizados serão pagos. O Contratado indica a Conta Corrente nº , da Agência , do Banco , onde deverão ser depositados os valores a seu favor.
[10.4].	O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal ou fatura, até 30 (trinta) dias após aceitação dos serviços pelo Contratante.
[10.5]	Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.
[11.2]	Não Aplicável.
[12.2]	Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do respectivo comunicado do Contratante.
[22.1]	Solução de litígios: a) Não Aplicável b) Foro da Comarca de Teresina-PI.
[24.1]	Os endereços para notificações são os seguintes: Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI CEP nº 64.003-267 Contratado:



ANEXO IV - ESCOPO DO FORNECIMENTO

A empresa contratada deverá prestar ao Contratante os serviços logísticos e operacionais necessários à realização de atividades demandadas pelo Programa Lagoas do Norte – Etapa II, os quais compreendem os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Prazo de Execução/Entrega (dias corridos)
1	Implementação do Projeto de Trabalho Social - PTS voltado para as famílias reassentadas no Residencial Parque Brasil e para as famílias vulneráveis a serem reassentadas fora do Residencial Parque Brasil	Unid	Até 365 dias

ANEXO V - TERMO DE CONTRATO

Aos () dias do mês de de 2021, a **Prefeitura Municipal de Teresina - PMT**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN**, com sede, foro e administração nesta capital, à Praça Mal. Deodoro da Fonseca, n.º 860, Palácio da Cidade, 4º Pavimento, Bairro Centro, CEP 64.000 – 160, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 06.554.869/0002-45, doravante denominada “**Contratante**”, neste ato representada pelo Sr. João Henrique de Almeida Sousa, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, brasileiro, CPF nº 035.809.703 - 72, residente e domiciliado em Teresina-PI, de um lado, e a empresa, com sede à , CEP , inscrita no CNPJ do MF sob o nº , aqui representada por , CPF nº , residente e domiciliado em , doravante denominada “**Contratada**”, de outro lado.

Considerando que a Contratante necessita de determinados Serviços objeto do Edital (NCB) nº 01/2021, a saber: **Implementação do Projeto de Trabalho Social - PTS voltado para as famílias reassentadas no Residencial Parque Brasil e para as famílias vulneráveis a serem reassentadas fora do Residencial Parque Brasil**, conforme ANEXO IV - Escopo do Fornecimento.

E tendo a proposta apresentada pela **Contratada** sido aceita pelo **Contratante**, conforme Notificação de Adjudicação, para o fornecimento desses Serviços no total de R\$ [Valor do Contrato em moeda, em números e por extenso], doravante denominado Valor do Contrato;

RESOLVEM celebrar este Contrato, regido pelas disposições seguintes:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado que o definido nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os seguintes documentos integram este Contrato, que serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independente de transcrição:
 - (a) Termo de Proposta e Planilha de Preços submetidos pelo **Concorrente**;
 - (b) Condições Gerais do Contrato;
 - (c) Dados do Contrato;
 - (d) Escopo do Fornecimento;
 - (e) Especificações e
 - (f) Notificação de Adjudicação emitida pelo **Contratante**.
3. Pelos pagamentos a serem feitos pelo **Contratante** à **Contratada**, a **Contratada** se compromete, por este instrumento e perante o **Contratante**, a fornecer Serviços em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
4. A Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar à Contratada, pelo fornecimento dos Serviços, o valor Contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de créditos do Acordo de Empréstimo nº 8586 – BR do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT para o exercício e exercícios seguintes, durante a vigência do Contrato, indicadas a seguir: Classificação Orçamentária: 06004.08244.0029.1017; Fonte de Recursos: 920615 (BIRD); Elemento de Despesa: 44.90.39;
5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 470 (quatrocentos e setenta) dias, contados a partir da data do início dos serviços.

As partes aqui referidas realizaram este Contrato, em três vias, perante testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.

pelo (**Contratante**)

(pelo **Contratado**)

(Testemunha)

(Testemunha)



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO VI – MODELOS DE GARANTIA E AUTORIZAÇÃO

MODELO A - GARANTIA DE PROPOSTA (Garantia Bancária)

NÃO APLICÁVEL A ESTA LICITAÇÃO

A *[Qualificar Contratante]*

Considerando que *[nome do Concorrente]* doravante denominado ("**Concorrente.**") submeteu sua proposta datada de *[data]* para o fornecimento *[detalhar os Serviços a serem fornecidos]*, conforme Edital N° *[número]*, doravante denominada ("Proposta"), saibam todos pelo presente que *[Nome do Banco]* do *[Nome do País]* com sede em *[_____]*, doravante denominado (" Banco"), está obrigado junto a *[Nome do Comprador]* doravante denominado ("**Comprador**") pela quantia de *[_____]*. O Banco compromete-se pela presente a indenizar ao **Contratante** até o limite do valor acima, caso a empresa *[Nome do Concorrente]* doravante denominado **Concorrente** descumpra com as obrigações de sua proposta.

As condições desta obrigação são:

1. Se o **Concorrente** retirar sua Proposta durante o período de validade da mesma; ou
2. Se o **Concorrente** for notificado da aceitação de sua Proposta pelo **Comprador** durante o período de validade da mesma:
 - (a) e deixar de assinar o Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes;
 - (b) deixar de fornecer a Garantia de Execução de Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes.

Esta garantia permanecerá em vigor até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência da Proposta mencionado no Edital. Poderão Vv. Ss. solicitar prorrogação através de Notificação ao **Concorrente** e toda reclamação a respeito dela deverá ser recebida pelo Banco até a data de validade da Garantia indicada.

Data _____ Assinatura do Banco

Testemunhas _____ Chancela _____

(Assinatura/Nome/Endereço)



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MODELO B - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À *[Qualificar Contratante]*

CONSIDERANDO QUE *[nome do Contratado]*, doravante denominado "**Contratado**" compromete-se, conforme Contrato N°____, datado de ____ de _____ de 200____, a fornecer Serviços nele descritos.

E CONSIDERANDO QUE ficou estipulado por V. Sas., no referido Contrato que o **Contratado** deverá dar uma Garantia Bancária concedida por um banco idôneo, no valor especificado no Contrato, como Garantia de Execução por parte do **Contratado**, das suas obrigações contratuais.

E CONSIDERANDO QUE concordamos em dar esta Garantia ao **Contratado**;

AFIRMAMOS que nos constituímos em Fiadores e responsáveis perante V. Sas., pelo **Contratado**, até a soma de *[valor da Garantia em algarismos e por extenso]* comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação do **Contratante**, por escrito, declarando a inadimplência do **Contratado** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia até o limite de *[valor da Garantia]*, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

Esta Garantia terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, conforme a Cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato, Seção II.

Assinatura e Autenticação dos Avalistas

Data: _____

Endereço: _____



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MODELO C: DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

Date: *[inserir data]*
Edital NCB Nº 01/2021

Para: *[inserir nome do Contratante (entidade licitante)]*

Nós, abaixo assinados, DECLARAMOS QUE:

Estamos cientes e concordamos, segundo as condições do Edital, que a nossa proposta deve ser acompanhada de uma Declaração de Manutenção de Proposta.

Estamos cientes e concordamos que perderemos automaticamente a condição de elegibilidade para participar de licitações ou contratar com o Mutuário pelo período de tempo de 02 (dois) anos se descumpirmos as condições de nossa proposta, em especial se:

- (a) Retirarmos a nossa Proposta durante o período de validade nela especificado, ou se
- (b) Tendo sido notificados da aceitação de nossa proposta, pelo Contratante, dentro prazo de sua validade: (i) falharmos em ou nos recusarmos a executar o contrato como exigido, ou, (ii) falharmos em ou nos recusarmos a fornecer a Garantia de Execução do Contrato, de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC) do Edital.

Estamos cientes de que esta Declaração de Manutenção de Proposta terá seus efeitos expirados somente a partir do (i) recebimento da notificação do resultado da licitação com o nome do Concorrente Vencedor, ou (ii) 28 (vinte e oito) dias passados do término do prazo de validade de nossa proposta.

Assinatura: _____

Na condição de: *[informar a condição legal da pessoa que assina esta declaração, e.g., sócio, administrador com poderes legais, representante legal, etc]*

Nome: _____ *[inserir o nome de quem assina]*

Devidamente autorizado a assinar por e em nome de: _____ *[inserir o nome completo (razão social) da empresa licitante]*

Data e local: _____

[Nota: No caso de Consórcio, esta Declaração deverá ser assinada em nome de todos os membros do consórcio]



ANEXO VII - TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

Data:

Acordo de Empréstimo N° 8586 - BR

Edital NCB N° 01 / 2021

À Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

Prezados Senhores:

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **Implementação do Projeto de Trabalho Social - PTS voltado para as famílias reassentadas no Residencial Parque Brasil e para as famílias vulneráveis a serem reassentadas fora do Residencial Parque Brasil**, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de R\$ (), de acordo com a Planilha de Preços anexa e parte integrante desta proposta.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa execução dos serviços especificados no Escopo do Fornecimento (Anexo IV) e de conformidade com as Especificações (Anexo VIII) do Edital, respectivamente, dentro de () dias, período este que deverá ser contado a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Execução de Serviços.

Caso nossa proposta seja aceita, obteremos a garantia de um Banco num valor não inferior a 10 % (dez por cento) do Preço do Contrato, para execução do mesmo.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias após a data da apresentação prescrita na Cláusula 16 das Instruções aos Concorrentes. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta proposta e sua aceitação por escrito através da Notificação de Adjudicação serão consideradas um contrato e obrigará as partes.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

Aos ____ dias de _____ de 2021 ____

Assinatura



ANEXO VII - PLANILHA DE PREÇOS – PTS – Residencial Parque Brasil

Disponível em arquivo à parte

ANEXO VII - PLANILHA DE PREÇOS – PTS – Vulneráveis

Disponível em arquivo à parte

ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Técnicas para Contratação de Empresa Especializada para implementação do Projeto de Trabalho Social (PTS) voltado para as famílias reassentadas no Residencial Parque Brasil e as famílias vulneráveis a serem reassentadas fora do Residencial Parque Brasil atendidos pelos Planos de Reassentamento Involuntários - PRIs do Programa Lagoas do Norte

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para implementação do Projeto de Trabalho Social (PTS) voltado para as famílias reassentadas no Residencial Parque Brasil e as famílias vulneráveis a serem reassentadas fora do Residencial Parque Brasil atendidos pelos Planos de Reassentamento Involuntários – PRIs do Programa Lagoas do Norte

2. Antecedentes e Contexto

O Programa Lagoas do Norte é um programa de melhoria da qualidade de vida e da governança municipal que busca beneficiar direta e indiretamente mais de 100 mil pessoas que vivem nos 13 bairros contemplados pelas ações do programa.

Atualmente em sua segunda Fase de execução, O PLN tem como objetivos (i) Promover a modernização e a melhoria da gestão municipal nas áreas financeira, urbana, ambiental, prestação de serviços e desenvolvimento econômico; e (ii) Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda da Região das Lagoas do Norte.

As metas e atividades do Programa estão agrupadas em 3 Componentes:

- Componente 1: Modernização da Gestão Municipal, Desenvolvimento da Cidade e Gestão do



Projeto.

- Componente 2: Requalificação Urbana e Ambiental da Região das Lagoas.
- Componente 3: Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social da Região.

Neste sentido o Programa Lagoas do Norte contribui para o desenvolvimento sustentável da região norte e do município de Teresina, apoiando no aprofundamento de suas políticas de desenvolvimento e determinando uma estratégia para solução de problemas importantes na melhoria da vida na cidade, especialmente na região Norte. Tais ações apoiadas pelo PLN geraram inevitavelmente a necessidade de relocar pessoas e tal reassentamento involuntário será implementado de acordo com os PRIs preparados pela Prefeitura Municipal de Teresina para o PLN.

A Prefeitura Municipal de Teresina também viabilizou a construção do Residencial Parque Brasil por meio do Programa Minha Casa Minha Vida – PAC, o qual dispõe de 1.022 (um mil e vinte duas) unidades, sendo 350 (trezentos e cinquenta) unidades habitacionais térreas (casas) e 672 (seiscentos e setenta e dois) apartamentos. Em ação conjunta para garantir a plena ocupação pelas famílias optantes pelo residencial, será desenvolvido o Projeto de Trabalho Social (PTS), que corroborará com o exercício da participação dos beneficiários, por meio de ações de natureza educativa e informativa, de modo a possibilitar a organização das famílias ocupantes.

O PTS cobrirá também as famílias vulneráveis a serem reassentadas fora do Residencial Parque Brasil atendidas pelos PRIs do Programa Lagoas do Norte

Para que isso seja possível, a **efetiva participação da comunidade local** e o controle social na implementação do programa são compreendidos como princípios que orientam e normatizam as intervenções, principalmente as constantes na política de reassentamento. Outras estratégias presentes no PLN, e que integram o componente 3 (desenvolvimento econômico e social) - são os investimentos voltados para a redução da pobreza, por meio de intervenções especialmente contempladas por ações de geração de emprego e renda, participação social e comunitária e educação ambiental e sanitária.

O componente voltado para o desenvolvimento social e econômico da região visa a dinamização da economia local, a partir da identificação e apoio às atividades produtivas compatíveis com as vocações e potencialidades locais, em consonância com as condicionantes de natureza ambiental verificadas na região das Lagoas do Norte.

3. Justificativa



As Políticas Operacionais para a ação de reassentamento involuntário em projetos de desenvolvimento pregam que o reassentamento deva ser complementado com medidas de assistência a população afetada pelo reassentamento, uma vez que ele pode provocar danos em longo prazo, empobrecimento e danos ambientais, exceto se medidas apropriadas forem cuidadosamente planejadas e implementadas.

Para isso, o Projeto de Trabalho Social (PTS) a ser executado visa assegurar um conjunto de ações integradas para a inserção das 1.022 (um mil e vinte e duas) famílias e, posterior, inclusão social nos espaços individuais e coletivos do empreendimento Residencial PARQUE BRASIL. O PTS cobrirá também aproximadamente 470 famílias vulneráveis atendidas pelos PRIs que optaram por opções de reassentamento fora do Parque Brasil. Essa ação tem grande relevância para esclarecimento de conceitos e regras básicas referentes à convivência coletiva, especialmente no que toca ao uso de espaços comuns e respeito aos limites do direito individual.

A assimilação desses conceitos, bem como sua correta aplicação prática, permitirá a melhor auto sustentação do programa, otimizando-o tanto sob o enfoque da ocupação residencial, como da preservação ambiental e valorização dos novos bens públicos instalados na área, oriundos da transformação promovida pelo Programa Lagoas do Norte.

A contratação da elaboração do trabalho em questão se faz necessária para a implementação dos 04 eixos centrais do Projeto de Trabalho Social – PTS do Programa Lagoas do Norte, que inclui: **Mobilização, Organização e Fortalecimento Social(MOF); Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção(AGS); Educação Sanitária Patrimonial e Ambiental (EASP) e; Desenvolvimento Socioeconômico\Geração de Trabalho e Renda (GTR).** A centralidade nesses eixos favorecerá a gestão comunitária e condominial, a manutenção e conservação dos bens públicos e do imóvel, a geração de trabalho e renda e, por fim, a efetividade na ocupação com a permanência dos beneficiários nos imóveis, além das ações de planejamento, monitoramento e avaliação e de apoio aos programas e ações diversas da PMT\Programa Lagoas do Norte.

No eixo de emprego e renda, é importante destacar que o empreendimento conta com unidades habitacionais destinadas a famílias que possuem atividades comerciais ou de prestação de serviços no seu domicílio de origem. As unidades são térreas e estão localizadas em áreas de grande circulação do empreendimento e em situação estratégica em relação aos imóveis existentes no entorno do residencial.

As ações que integram o Projeto de Trabalho Social, são ferramentas necessárias a ocupação do empreendimento de forma segura e participativa, com apropriação dos espaços pela população e a convivência familiar e comunitária.



As atividades inerentes ao PTS do Parque Brasil serão também ampliadas a todas as famílias vulneráveis a serem reassentadas fora do Residencial Parque Brasil atendidas pelos PRIs do Programa Lagoas do Norte. Dentre as atividades que compõe o PTS, as de geração de trabalho e renda e educação ambiental, sanitária e patrimonial terão prerrogativa para as famílias elegíveis.

A contratação atende ao interesse público por incluir ações necessárias à execução do empreendimento em referência e as intervenções propostas geram benefícios sociais e econômicos significativos para a região e para a cidade como um todo.

4. Escopo do trabalho

As ações que integram estas Especificações Técnicas, serão ferramentas necessárias para ocupação do Residencial Parque Brasil de forma segura e participativa, com apropriação dos espaços pela população e a convivência familiar e comunitária. As atividades **cobrirão também** as famílias vulneráveis a serem reassentadas fora do Residencial Parque Brasil atendidas pelos PRIs do Programa Lagoas do Norte.

Para o desenvolvimento dos serviços, a empresa deverá ter como escopo os quatro eixos a seguir:

Eixo I - Mobilização, Organização e Fortalecimento Social (MOF) – Esse eixo é composto por um conjunto de cinco atividades principais: o Plantão Social; a Atualização do Diagnóstico; A gestão de bens e serviços comunitários; a Gestão Condominial; e a Articulação em Redes. Para alcançar os produtos desse eixo a empresa deverá garantir os seguintes objetivos:

- i. Promover a participação dos beneficiários na implantação, manutenção e acompanhamento dos bens e serviços previstos, nas fases de ocupação do empreendimento, a fim de adequá-los às necessidades das famílias;
- ii. Estimular o desenvolvimento da cidadania e dos laços sociais, comunitários e de vizinhança, estimulando a plena apropriação pelas famílias beneficiárias;
- iii. Apoiar a implantação da gestão condominial;
- iv. Contribuir para a adaptação da população atendida ao novo estilo de moradia seja unidades habitacionais térreas ou apartamentos (condominial) e estimular a adimplência quando for o caso;
- v. Promover, incentivar a organização e capacitar os representantes condominiais;
- vi. Articular as políticas de habitação e saneamento básico com as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, segurança pública, entre



outras, promovendo, por meio da intersetorialidade, o desenvolvimento local e a sustentabilidade do empreendimento;

vii. Fomentar o diálogo entre os beneficiários e o poder público local, com o intuito de contribuir para o aperfeiçoamento da intervenção e o direcionamento aos demais programas e políticas públicas, visando ao atendimento das necessidades e potencialidades dos beneficiários;

Eixo II - Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção (AGS) - Para a condução desse eixo são necessárias a execução de seis atividades principais, a saber: Oficinas Mensais de Gestão Social; Criação e Manutenção de Canal de Comunicação Permanente; Oficinas de Capacitação de Lideranças Comunitárias; Monitoramento das Famílias Reassentadas; Apoio Recreativo Infantil para Reuniões e Eventos Comunitários; e Consolidação do PTS. Para isso a empresa deverá ter como objetivos:

- i. Articular a participação dos beneficiários em movimentos sociais, redes sociais, associações, conselhos mais amplos do que os das áreas de intervenção, buscando a sua inserção em iniciativas mais abrangentes de democratização e de participação;
- ii. Fomentar a constituição de organizações representativas dos beneficiários e fortalecer as já existentes;
- iii. Fomentar processos de liderança, de organização e mobilização comunitária, contribuindo para a gestão democrática e participativa nas ações sociais implantadas;

Eixo III - Educação Ambiental, Sanitária e Patrimonial (EASP) – Esse eixo visa a promoção de ações educativas realizadas por meio de 4 (quatro) estratégias, são elas: Roda de Conversa; Mutirão, Ação Ambiental; Ação Integrada em Saúde; e Oficina de Planejamento e Orçamento Familiar – POF. Para esse eixo a empresa tem como objetivos:

- i. Contribuir para a sustentabilidade da intervenção, a ser alcançada por meio da permanência das famílias no novo habitat, da adequada utilização dos equipamentos implantados, da garantia de acesso aos serviços básicos, da conservação e manutenção da intervenção física e, quando for o caso, do retorno dos investimentos.
- ii. Apoiar ações socioeducativas que englobem informações sobre os bens, equipamentos e serviços implantados, estimulando a utilização adequada destes, assim como atitudes saudáveis em relação ao meio ambiente e à vida;



Eixo IV - Desenvolvimento Socioeconômico - Nesse contexto serão ofertados os cursos coerentes com o potencial econômico e as características culturais da região, são eles: Curso de Agente de Portaria; Curso de Cuidador de Idosos; Curso de Designer de Sobrancelhas com Renna; Curso de Gestão de Marketing e Mídias Sociais; Curso de Gestão em Negócios; Curso de Manicure e Pedicure com Podologia; e Curso de Manipulação e Gestão em Alimentos. Para garantir a efetividade nos cursos a empresa garantirá uma oferta de uma *bolsa aluno*, para os que obtiverem a frequência de 85% e o aproveitamento de 75%. A bolsa aluno representa um incentivo à participação integral do aluno no curso, ampliando as possibilidades de melhorar os meios de vida. O valor da bolsa é proporcional a carga horária do curso que vai variar entre R\$150,00 e R\$ 400,00. Para esse eixo a empresa deverá:

- i. Fomentar processos de inclusão produtiva coerentes com o potencial econômico e as características culturais da região, promovendo capacitação profissional e estímulo à inserção nos espaços de ocupação produtiva, especialmente de mulheres chefes de família, em situação de vulnerabilidade social;

Para o alcance dos objetivos descritos neste TDR, a empresa deverá considerar o desenvolvimento de metodologias específicas em atenção às exigências postas pelo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 e especialmente a *Portaria Nº464, de 25 de Julho de 2018 que dispõe sobre Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades*, bem como as particularidades do município de Teresina e da população atendida.

A meta para esse eixo é de que sejam ofertadas 280 vagas para famílias moradoras do Parque Brasil e 170 vagas para famílias vulneráveis como consta distribuição de cursos no “documento de orientações técnicas” anexo a esse documento.

5. Produtos esperados

Em acordo com o escopo do projeto, a empresa deverá entregar os seguintes produtos.

Produto	Descrição	Eixo	Prazo de entrega	(%) a ser pago do valor do contrato
1	Entrega de Plano de Trabalho	Todos	1º mês	2%



2	Instrumentais e metodologias das atividades, do monitoramento e da avaliação dos produtos de todos os eixos do PTS.	Todos	2º mês	5%
4	Evolução mensal das atividades do a) Plantão Social b) Oficinas de Gestão Social c) criação, acesso e encaminhamento das demandas do canal de comunicação d) relatório das Rodas de conversa, e) oficinas de Planejamento e orçamento Familiar f) Evolução mensal do acompanhamento das famílias residentes em imóveis comerciais e mistos, e) Evolução mensal do acompanhamento das famílias vulneráveis dos diversos PRIs do PLN.	I, II e III	1ª ao 12ª mês	48%
14	Relatório final com consolidação do PTS com principais achados e aprendizados em sua implementação incluindo os resultados das Ação integrada em saúde.	Todos	12º mês	5%
EIXO I - Mobilização, Organização e Fortalecimento Social (MOF)				
5	Relatórios parciais com análise dos dados do diagnóstico das famílias	I	Mês 2 Mês 5 Mês 10	6%



6	Relatório técnico com a criação e instalação da associação de moradores contendo o organograma, fluxograma, agenda de reuniões, estatuto e regimento interno.	I	3º Mês	2%
7	Relatório técnico contendo a formação de uma comissão provisória condominial para cada um dos 15 condomínios	I	2º mês	1.5%
8	Relatório técnico com os resultados da capacitação sobre gestão de condomínios.	I	4º mês	1.5%
9	Relatório com conteúdo a eleição dos síndicos e demais membros da composição do conselho fiscal	I	6º mês	1.5%
10	Atividades de Articulação da REDE-Relatório com resultado das atividades de articulação de rede através dos eventos participativos	I	5º mês, 9º mês, 11º mês	7,5%
EIXO II - Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção (AGS)				
8	Relatório técnico com o resultado do curso de Capacitação de Lideranças	II	3º mês, 7º mês, 9º mês	6%
EIXO III- Educação Ambiental, Sanitária e Patrimonial 3 (EASP)				
	Relatórios técnicos com os resultados das atividades de ação ambiental educativa sobre o uso e apropriação	III	7º mês 12º mês	3%



	das áreas comuns e do plantio de mudas.			
EIXO IV - Desenvolvimento Socioeconômico				
12	Relatório parcial dos cursos de capacitação, com quantidade de alunos, evolução e avaliação qualitativa, indicando o quantitativo de participantes residentes no Parque Brasil e também de famílias vulneráveis de fora do Parque Brasil.	IV	7º mês 10º mês	10%
13	Relatório de inserção no mercado produtivo formal ou informal	IV	12º mês	1%

6. Prazo de execução

O prazo de execução de todas as etapas de Projetos, bem como sua conformação e adequação será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data do início dos serviços.

7. Medidas de prevenção ao Covid-19

A empresa adotará os procedimentos de prevenção do Covid – 19, constantes do Protocolo Padrão aprovado, e os procedimentos dos Protocolos Setoriais quando aplicáveis e requeridos na execução das atividades dos Programas de Trabalho deste TDR (acima listados).

Os procedimentos do Protocolo Padrão e dos Protocolos Setoriais estarão voltados para prevenção do Covid 19 nas seguintes dimensões:

- Distanciamento Social – através da adoção de procedimentos para reduzir a aproximação e o contato entre as pessoas.
- Sanitização de ambientes – através da adoção de normas para assegurar a ventilação e sanitização no ambiente do trabalho.
- Higiene Pessoal – mediante a adoção de hábitos e de procedimentos de higiene pessoal constantes do Protocolo Padrão



d) Comunicação – Disseminação de informações adequadas para assegurar que funcionários da empresa tenham conhecimento dos riscos e dos procedimentos adotados.

e) Monitoramento - adoção de uma sistemática de registro das ações a fim de garantir que sejam efetivas ao longo do tempo e permitam a rastreabilidade das ocorrências.

A adoção dos procedimentos de prevenção previstos nos Protocolos Setoriais é requerida nos casos de atividades específicas do TDR, que estão reguladas nos referidos protocolos, como por exemplo, treinamento à distância, obras ou reforma de engenharia, trabalhos de pesquisa de campo ou em arquivos ou museus, entre outros. Estes protocolos serão anexados ao TDR no processo licitatório, como parte do contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e obras.

8. Especificação da equipe chave

Função	Qtd.	Qualificação, requisitos
Supervisor(a)	1	Assistente social/sociólogo com experiência comprovada de 05 anos em trabalho social na área de desenvolvimento urbano e/ou comunidades de baixa renda e experiência em coordenação de equipes sociais;
Profissional de Comunicação Social	1	Nível superior em comunicação social com habilitação em publicidade experiência em trabalho comunidade de 05 anos.
Auxiliares Administrativos	2	Nível médio completo ou em curso com conhecimento de informática e de digitação de dados (Word e Excel).
Biólogo, Gestor Ambiental ou profissional com especialização em área de meio ambiente	1	Experiência de 03 anos em trabalho em comunidade com foco em educação ambiental;



Função	Qtd.	Qualificação, requisitos
Assistente Social	4	Experiência de 03 anos em pesquisa social e elaboração de relatório de diagnóstico social/projetos sociais.
Pedagogo	2	Experiência de 03 anos em pesquisa social e elaboração de relatório de diagnóstico social/projetos sociais.
Psicólogo	1	Experiência de 03 anos em pesquisa social e elaboração de relatório de diagnóstico social/projetos sociais.
Advogado	1	Experiência de 03 anos em gestão de condomínio.
Mobilizadores Sociais	4	Nível médio completo ou em curso e experiência com trabalho em comunidade.

9. Outras despesas

São consideradas outras despesas todas aquelas necessárias para a execução dos serviços que não são despesas com pessoal. Estas, deverão ser incluídas na proposta e somente serão pagas/ressarcidas se devidamente comprovadas sua realização, mediante Nota Fiscal ou outro documento similar e devidamente atestado pela SEMPLAN/UGP.

As despesas previstas inicialmente para o contrato são as seguintes:

- a) Aluguel e manutenção de escritório;
- b) Aluguel de veículos de passeio;
- c) Cópias A4;
- d) Cópias A3;
- e) Plotagem;
- f) Encadernações;
- g) Impressões;



- h) Passagens aéreas;
- i) Diárias;
- j) Hospedagem; e

Custos de outros itens adicionais necessários para os propósitos dos serviços, que não estão incluídos nas opções acima, mas deverão ser previstos e estimados (descritos, quantificados e precificados) pela empresa em sua proposta técnica e financeira.

10. Insumos da Contratante

Para a realização dos serviços a contratante designará e disponibilizará os documentos relevantes e disponíveis para a consecução dos trabalhos, mediante solicitação da empresa. Ademais, a contratante intermediará e facilitará os contatos da equipe com as diversas instâncias da Prefeitura relacionados com os serviços contratados. Também serão disponibilizados informes, estudos, relatórios e demais documentos que a contratante julgue necessários para as suas atividades.

11. Legislação, normas e regulamentos

Os serviços e produtos, objetos desta licitação, deverão seguir rigorosamente as seguintes normativas e documentação:

- Lei Municipal nº3.561 de 20 de outubro de 2006 – Parcelamento do Solo Urbano de Teresina
- Lei Municipal nº3.562 de 20 de outubro de 2006 – Ocupação do Solo Urbano de Teresina
- Portaria nº168 de 12 de abril de 2013 – FAR – Programa Minha Casa Minha Vida
- Portaria nº518 de 08 de novembro de 2013 – FAR – Programa Minha Casa Minha Vida
- Portaria Interministerial nº99, de 30 de março de 2016 – Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV
- Lei nº11.977 de 07 de julho de 2009 – Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV
- Lei nº12.651 de 25 de maio de 2012 – Novo Código Florestal;
- ABNT NBR 9050/2004 – Norma de Acessibilidade



- Decreto nº 5.296/2004 – Acessibilidade
- Planos de Reassentamento Involuntários - PRIs do Programa Lagoas do Norte e OP 4.12 do Banco Mundial.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Descrição	Prazo (Meses)	Meses											
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
0	TOTAL	12	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1	Mobilização, Organização e Fortalecimento social (MOF)	12	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.1	Plantão Social	12	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2	Atualização do Diagnóstico	4	X	X			X				X			
1.3	Criação e instalação da associação de moradores	3	X	X	X									
1.4	Eleição e posse dos síndicos e conselheiros fiscais	6	X	X	X	X	X	X						
1.5	Articulação de redes	3			X			X			X			



Item	Descrição	Prazo (Meses)	Meses											
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
2	Acompanhamento em Gestão Social (AGS)	12	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1	Oficinas Mensais de Gestão Social	12	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.2	Criação e Manutenção de Canal de Comunicação Permanente	12	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.3	Oficinas de Capacitação de Lideranças Comunitárias	3	X	X				X						
2.4	Acompanhamento das Famílias Residentes em Imóveis Comerciais e Mistos	12	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.5	Apoio Recreativo para Infância e Reuniões	7			X		X	X			X	X	X	X



Item	Descrição	Prazo (Meses)	Meses											
			0 1	0 2	0 3	0 4	0 5	0 6	0 7	0 8	0 9	1 0	1 1	1 2
	Eventos Comunitários													
2.6	Consolidação do PTS	1												X
3	Educação Ambiental e Sanitária e Patrimonial (EASP)	10		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
3.1	Rodas de Conversa	5		X		X		X		X		X		
3.2	Mutirão, Ação Ambiental	2					X					X		
3.3	Ação Integrada em Saúde	1											X	
3.4	Oficinas de planejamento e orçamento familiar	4			X		X		X		X			
4	Desenvolvimento Socioeconômico (GTR)	7				X	X	X	X	X	X	X		



Item	Descrição	Prazo (Meses)	Meses											
			0 1	0 2	0 3	0 4	0 5	0 6	0 7	0 8	0 9	1 0	1 1	1 2
4.1	Curso de Agente de Portaria	2							X	X				
4.2	Curso de Cuidador de Idosos	7				X	X	X	X	X	X	X		
4.3	Curso de Designer de Sobrancelhas com rena	3					X	X	X					
4.4	Curso de Gestão de Marketing e Mídias Sociais	3					X	X	X					
4.5	Curso de Gestão em Negócios	6					X	X	X	X	X			
4.6	Curso de Manicure e Pedicure com Podologia	4					X	X	X	X				
4.7	Curso de Manipulação e Gestão em Alimentos	4					X	X	X	X				



ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - COMPLEMENTAÇÃO

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	56
2	CONTEXTO SOCIOECONÔMICO.....	56
3	JUSTIFICATIVAS.....	62
4	AÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO A FAMÍLIAS VULNERÁVEIS NO PLN.....	63
5	OBJETIVOS.....	65
6	METODOLOGIAS.....	66
7	ATIVIDADES PREVISTAS NO PTS-PARQUE BRASIL QUE SERÃO EXPANDIDAS PARA OFERTA ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS ATENDIDAS PELO PLN QUE VIVEM FORA DA ÁREA DO PARQUE BRASIL.....	67
8	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	70
9	EQUIPE TÉCNICA.....	71
10	MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS.....	71
11	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	71



APRESENTAÇÃO

O presente documento se constitui como Complementação das Orientações Técnicas contidas no Projeto de Trabalho Técnico Social PTS-Parque Brasil. Este documento visa identificar os serviços, atividades e produtos esperados, no âmbito da contratação de empresa para desenvolvimento e implementação do PTS-Parque Brasil – direcionado para famílias vulneráveis atendidas pelos Planos de Reassentamento Involuntário do Programa Lagoas do Norte, que não optaram pelas unidades residenciais do Parque Brasil, mas sim por outras modalidades, quais sejam: indenização ou reassentamento monitorado; reassentamento cruzado ou reassentamento prioritário.

Neste sentido este documento visa ampliar o escopo de atuação das atividades previstas no documento principal – PTS-Parque Brasil, para incluir famílias vulneráveis de fora do Parque Brasil, que demonstrem interesse em participar das atividades ofertadas.

A meta de atendimento varia de acordo com as atividades planejadas, porém é esperado que pelo menos 150 famílias participem das atividades de capacitação e mais de 300 famílias das atividades informativos, de mobilização e de educação sanitária e ambiental.

Todas as diretrizes e metodologias descritas no documento principal – PTS-Parque Brasil - se aplicam a este documento complementar, devendo este ser considerado documento principal para as Orientações Técnicas. Os Planos de Reassentamento Involuntários – PRIs do Programa Lagoas do Norte também são considerados documentos relevantes para compreensão do processo de reassentamento, pacote de compensações e ações com famílias vulneráveis que são consideradas fundamentais para o Programa. Os PRIs podem ser consultados no seguinte link: <https://semplan.teresina.pi.gov.br/documentos-pln/> .

CONTEXTO SOCIOECONÔMICO

Conforme definido no documento principal – PTS-Parque Brasil – o contexto socioeconômico das famílias a serem atendidas ou já atendidas é baseado nos diagnósticos realizados no âmbito do PLN para a elaboração dos Planos de Reassentamento Involuntário – PRI, complementados neste documento com dados oriundos de diferentes fontes quais sejam: (i) atualizações realizadas durante o processo de negociação com famílias já atendidas pelo PLN; (ii) dados obtidos na pesquisa de satisfação realizada com famílias já reassentadas pelo PLN; (iii) dados do Cadastro Único (março de 2019), disponíveis nos Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania – do Ministério da Cidadania. Neste último caso, foram selecionados os setores censitários do município de Teresina referentes aos bairros onde haverá obras e a necessidade de reassentamento involuntário.¹

O perfil socioeconômico e imobiliário contido nos PRIs, apresentado no documento principal, foi elaborado com base nas informações obtidas junto a famílias elegíveis para o deslocamento de seus imóveis e/ou atividades econômicas por meio da política de reassentamento do PLN. Assim, os dados apresentados visam ilustrar a situação das famílias referenciadas e que integram o público beneficiário, o qual possui as seguintes características socioeconômicas:

¹ <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/serv-mapa.php?s=1&codigo=221100>



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

33% da população é composta por crianças e adolescente e, apenas 4% por idosos (maiores que 60 anos).

70% dos entrevistados (chefes de famílias) são mulheres.

67% dos imóveis possuem moradores que trabalham em atividades urbanas.

55% dos imóveis possuem renda familiar bruta inferior R\$ 1.000 - até 1 salário mínimo.

66% dos imóveis são ocupados por até 4 moradores e, em 20% deles moram mais de uma família (situação de coabitação).

35% das famílias residem no local há 5 anos ou menos, e 11% delas há mais de 30 anos.

82% dos imóveis tem uso exclusivamente residencial e 91% são próprios (conforme as declarações dos ocupantes).

51% das edificações são inferiores a 60 m² e 46% apresentam padrão construtivo mínimo ou abaixo do mínimo.

80% dos imóveis tiveram seus valores avaliados em até R\$ 65.000.

Apesar de um perfil geral, o perfil de vulnerabilidade se diferencia a depender da área de atuação do Projeto. As áreas de atuação do Projeto que requereram reassentamento involuntário foram organizados em diferentes PRIs, quais sejam:

PRI Mocambinho – As intervenções previstas para a Lagoa do Mocambinho – Trecho 1 previram a desapropriação de **1 imóvel** que não era utilizado para moradia, com previsão de desapropriação total. Na área localizada em frente à lagoa do Mocambinho e onde atualmente já se encontram concluídas as obras do parque Mocambinho.

PRI Matadouro – O PRI abarca a área do Canal do Matadouro e se encontra delimitado ao norte pela Rua São Felix, ao sul pela Rua Antônio Pedro, a leste pelos fundos dos lotes das residências na Rua Tucumã, e a oeste pelos fundos dos lotes das residências na Rua Fiscal José de Castro e Rua Cintia Portela. Totaliza **33 imóveis afetados**, sendo que **13 afetados totalmente**, ou seja, com necessidade de reassentamento, e **20 com afetação parcial**, com necessidade de ajuste do lote ou imóvel, porém sem necessidade de reassentamento físico.

PRI 1 – A área de interesse deste PRI compreende a região delimitada pelo polígono do Edital-1 de obras do PLN. Esta área abrange imóveis do entorno da Lagoa do São Joaquim, passando pela Rua Pantanal, área central entre as lagoas dos Oleiros e Piçarreira (Prolongamento da Rua Manoel Aguiar Filho). Totaliza **190 imóveis**, dos quais **119 em afetação total** e **71 em condição parcial**.

PRI 2 – A área de interesse deste PRI compreende a região delimitada pelo polígono do Edital-2 de obras do PLN. Esta área abrange majoritariamente o lado esquerdo da Rua Manoel de Aguiar Filho, entre a Rua Raimundo Pereira Sampaio e a Rua Roland Jacob, adjacente à Lagoa dos Oleiros. A previsão de afetação é de **170 imóveis**, sendo **129 com afetação total** e **41 parciais**.

PRI 3 – A área de interesse deste PRI compreende a região delimitada pelo polígono do Edital 3 de obras do PLN, localizada a sudoeste da lagoa dos Oleiros, no trecho compreendido entre a Rua



Radialista Jim Borralho, até 750 metros da “Casa de Bombas”. A previsão de afetação é de **387 imóveis**, sendo **367 com afetação total e 20 parciais**.

PRI 4 – A área de interesse deste PRI está localizado a sudoeste da lagoa dos Oleiros, iniciando no limite do Edital 3 de obras do PLN– a partir da Rua 11 da Vila Apolônia/ Bairro Olarias até a área do encontro dos rios. Este PRI abrange um universo de **152 imóveis**, todos com afetação total. As moradias situadas nesse território ocupam majoritariamente áreas alagadiças, edificadas no nível abaixo da cota de inundação, talude íngreme e em espaços sem infraestrutura urbana, em situação de extrema vulnerabilidade e risco, tendo sido inclusive cadastrados pela Defesa Civil juntamente com famílias das áreas do PRI 3.

Os PRIs adotaram como parâmetro de vulnerabilidade o seguinte conceito, alinhado com a legislação nacional, estadual e municipal, bem como as diretrizes do Banco Mundial:

- Famílias residentes na área de afetação com renda mensal *per capita* igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional; e
- que residam em moradia em condições precárias de habitabilidade/risco.

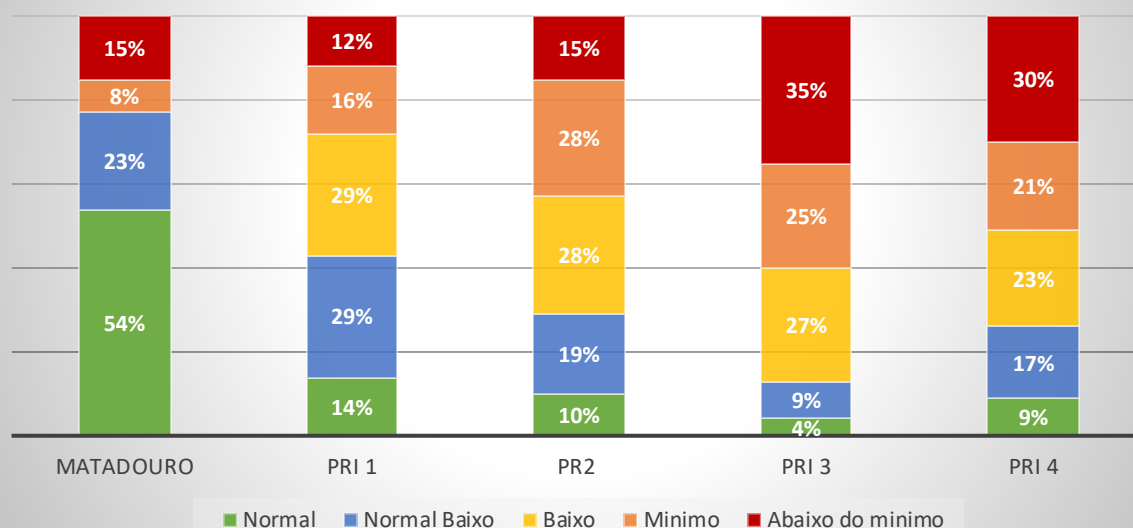
Serão considerados famílias em situação de extrema vulnerabilidade as famílias nas condições citadas acima e que apresentem adicionalmente uma das seguintes características:

- Ter a mulher como chefe de família, ou seja, responsável pela renda familiar;
- Ter idoso acima de 60 anos ou pessoas com deficiência, na família;
- Possuir renda familiar *per capita* igual ou inferior a ¼ de salário mínimo.
- Casos de violência doméstica – contra mulher, criança, adolescente, idosos ou pessoas com deficiência.
- Estar em área considerada de risco de inundação definida em Decreto de Situação de Emergência

Conforme mencionado acima, a área correspondente ao PRI 4 e parte do PRI 3 são consideradas, como de maior concentração de vulnerabilidade do que as demais. Se considerarmos os dados do cadastro e perfil socioeconômico obtidos em 2014 para a elaboração dos PRIs é possível observar a maior prevalência de imóveis com padrão construtivo mínimo e abaixo do mínimo nas áreas do PRI 3 e 4, conforme gráfico a seguir.



Padrão construtivo dos imóveis por PRIs



Vale destacar que os padrões construtivos são baseados nos seguintes parâmetros:

Normal	Construída em alvenaria com laje de ferro; revestimento cerâmico; revestimento chapisco, reboco e pintura;
Normal/Baixo	Construída em alvenaria com revestimento cerâmico; revestimento chapisco, reboco e pintura;
Baixo	Construída em alvenaria com revestimento chapisco, reboco e pintura;
Mínimo	Construída em alvenaria, sem revestimento ou pintura
Abaixo do Mínimo	Casa de Taipa

Em geral os imóveis considerados mínimo ou abaixo do mínimo têm banheiros precários, por vezes localizados fora do domicílio ou mesmo sem banheiro.

Abaixo as fotos ilustram os tipos de imóveis identificados como abaixo do mínimo e mínimo na região e sua respectiva classificação

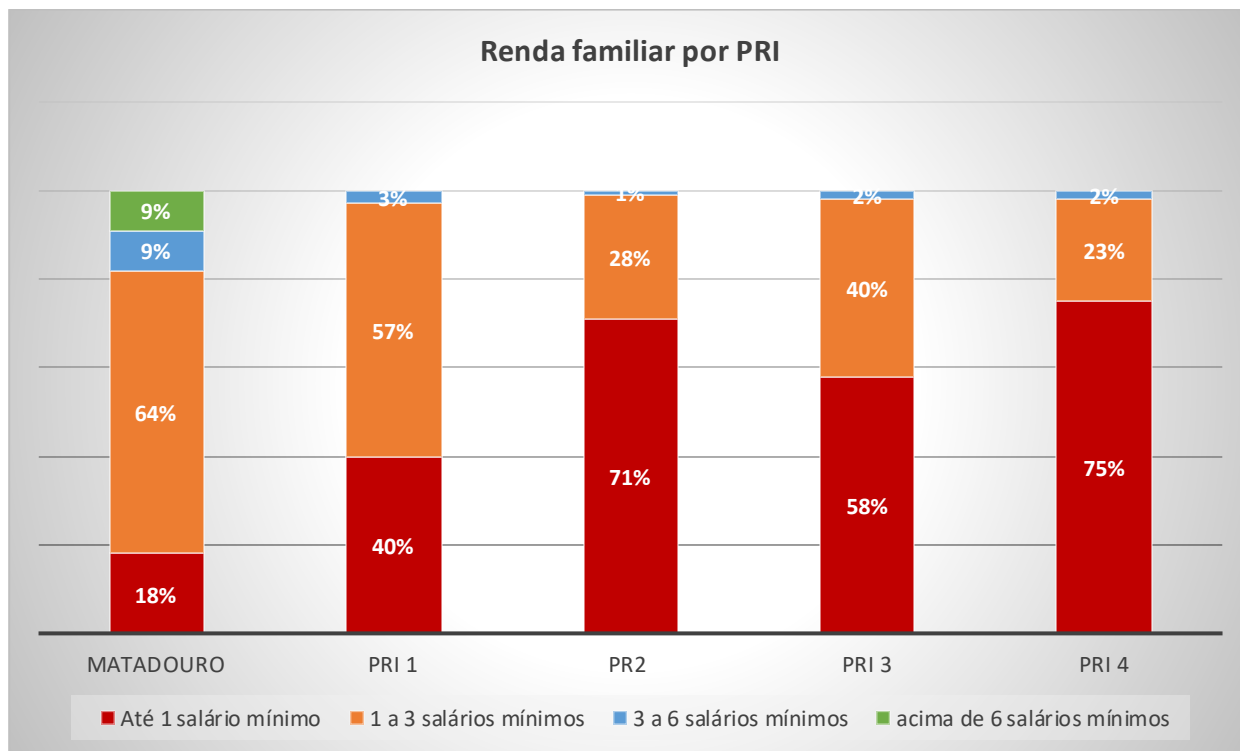


- Abaixo do mínimo



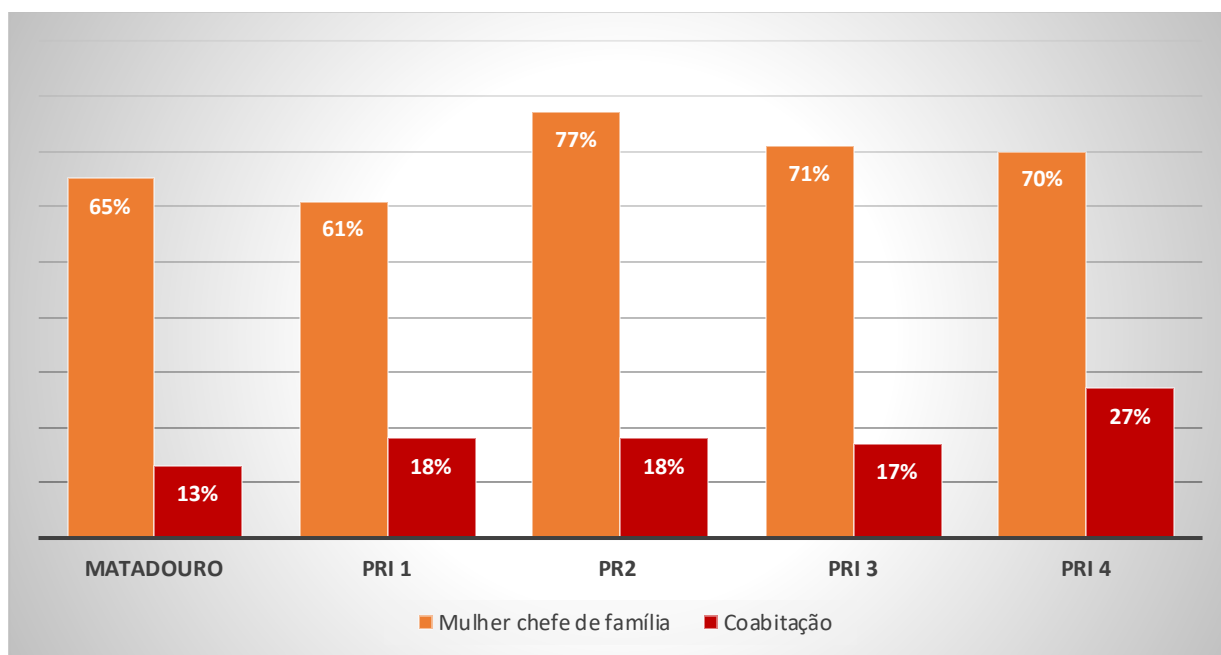
- Mínimo

Em geral, considerando todos os imóveis nos PRIs, 58% tem renda de até 1 salário mínimo. A área do PRI 4 também tem a grande maioria dos imóveis (75%) com renda familiar de até 1 salário mínimo, considerando os dados do cadastro e pesquisa socioeconômica realizada em 2014 pelo PLN. Praticamente todos os imóveis do PRI 3 e 4 têm renda familiar menor que 3 salários mínimos.





Outros indicadores identificados em 2014 são relevantes para compreensão da vulnerabilidade nas diferentes áreas, com por exemplo o percentual de mulheres responsáveis pelo domicílio. Em geral 70% dos domicílios têm mulheres como chefes de família, sendo que na área do PRI 2 este percentual é de 77%. A presença de famílias coabitantes, combinada com o perfil precário e renda, aumenta a lente de vulnerabilidade. Imóveis da área do PRI 4 tem 27% de incidência de coabitação.



Analizando os dados do Cadastro Único para a região dos PRIs do PLN, a situação de renda familiar identificada preliminarmente pelo censo socioeconômico realizado pelo projeto em 2014 é corroborada pelos dados mais atualizados durante o desenvolvimento e implementação dos PRIs.

A cidade de Teresina contabiliza **68.872 famílias/ 185.541** pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF. Dentre essas famílias, **93,1 %** dos responsáveis familiares (RF) são do sexo feminino.²

O número de pessoas beneficiárias do PBF equivale a aproximadamente 21% da população total do município, abrangendo 55.115 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. A cobertura do programa foi de 99% em relação à estimativa de famílias pobres no município.

Em 2020 o Governo Federal lançou o Auxílio Emergencial para apoiar famílias impactadas pela COVID-19. Em Teresina, 299.100 pessoas foram consideradas elegíveis para o recebimento do benefício, sendo que destas, 81.600 pessoas eram beneficiárias do PBF.

² Dados obtidos no Relatório do CadÚnico e Bolsa Família de Teresina, disponível no portal do MDS. <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/data-explorer.php>



Na área do PRI 3 e 4, mais de 600 famílias estavam cadastradas no CadÚnico em março de 2019, destas 48% estão em situação de extrema pobreza. Nesta área, 52% das famílias cadastradas são beneficiárias do PBF. Em 10% das famílias cadastradas há presença de pessoas com deficiência na família e em 15% pessoas idosas.³

Entre as famílias cadastradas em 2014 para elaboração dos PRIs o percentual de famílias com idosos variou entre 1 a 9%, assim distribuídos: área do PRI 2 – 1%, do PRI 3 – 4%, do PRI 1 – 5%, do PRI 4 – 7%, e do PRI Matadouro – 9%. Sobre famílias com alguma pessoa com deficiência foi verificado entre famílias já atendidas que 15 de 87 famílias tinham alguma pessoa com deficiência (17% das famílias já atendidas).⁴ Entre as 109 famílias com processo de negociação em andamento, 10 têm alguma pessoa com deficiência.⁵

Além das situações de vulnerabilidade de renda, moradia, presença de pessoas com deficiência e idosos nas famílias, também são identificados casos de violência contra mulher, entre as famílias atendidas pelo PLN.

JUSTIFICATIVAS

O desenvolvimento das ações complementares destinadas a famílias consideradas vulneráveis atendidas pelo PLN visa ampliar as possibilidades dessas famílias usufruírem dos benefícios trazidos pelo Projeto. Essas ações não visam competir ou substituir o conjunto de benefícios e serviços próprios da Política de Assistência Social do Município, mas sim complementar e ampliar as oportunidades, principalmente no que se refere às ações de capacitação para melhoria da empregabilidade e renda previstas no documento principal – PTS-Parque Brasil.

O PLN, por meio da equipe social da UPS dá atenção e atuação interinstitucional para os casos de vulnerabilidade social que são identificados, buscando estratégias de atendimento para casos onde forem identificadas pessoas idosas ou com deficiência na família, principalmente nos casos onde estes forem os responsáveis pelo imóvel. Neste sentido, além do atendimento com a compensação pelo reassentamento, as famílias vulneráveis são acompanhadas pela equipe social da UPS que realiza os encaminhamento e tratativas para o atendimento pela rede socioassistencial da PMT.

Como parte do Plano de Ação de Melhorias do PLN, foram previstos

- (i) Melhoria do registro do atendimento das famílias atendidas pelo PLN, registrando informações sobre vulnerabilidades, atendimento e encaminhamentos à rede socioassistencial do Município e outras ações do Projeto, em especial as do componente 3;
- (ii) Garantia do atendimento de famílias vulneráveis conforme estabelecido nos PRIs;
- (iii) Ampliação da meta de atendimento de ações previstas no PTS-Parque Brasil para atendimento de famílias vulneráveis atendidas pelo PLN não residentes ou optantes pelo Parque Brasil.

³ Dados obtidos nos Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania – MDS- Município de Teresina, Setores Censitários das áreas do PRIs. <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/serv-mapa.php?codigo=221100>

⁴ Dados dos processos finalizados com pesquisa de pós-reassentamento realizado. Setembro de 2020.

⁵ Dados dos processos em andamento. Dezembro de 2020.



As primeiras duas ações estão em curso e são de responsabilidade da UGP-UPS. O registro dos atendimentos foi melhorado com a implantação de sistema informatizado de registro, utilizando a ferramenta de formulário eletrônico – *Kobotoolbox*.

Os atendimentos previstos nos PRIs, além do encaminhamento à rede socioassistencial consistem em orientar as famílias vulneráveis sobre a seleção da localização dos imóveis/opções de reassentamento, sempre levando em consideração as demandas de acessibilidade, vulnerabilidade, manutenção de vínculos familiares e de vizinhanças e modo de vida (atividade de subsistência) das famílias.

As unidades habitacionais disponibilizadas no Residencial do PLN são adaptadas para atender condições de acessibilidade, conforme Norma Técnica ABNT NRB9050. As unidades são adequadas para pessoas que apresentam restrição física com prejuízo da locomoção.

Famílias com idosos e pessoas com deficiência têm preferência de escolha de unidades habitacionais térreas no Residencial do PLN. Para casos de Reassentamento Monitorado, a equipe que vistoria o imóvel observa as condições de atendimento das necessidades de acessibilidade e mobilidade antes de autorizar sua aquisição.

A terceira ação prevista, referente à ampliação da meta de atendimento de atividades previstas no PTS-Parque Brasil, será contemplada por meio desta contratação.

Este conjunto de ações justifica-se sobretudo para garantir melhores condições de reinstalação de famílias vulneráveis reassentadas pelo PLN em atendimento aos PRIS e conforme às Políticas Operacionais do Banco Mundial que orientam que o reassentamento involuntário deva ser complementado com medidas atenuantes, uma vez que ele pode provocar danos em longo prazo, empobrecimento e danos ambientais, exceto se medidas apropriadas forem cuidadosamente planejadas e implementadas.

AÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO A FAMÍLIAS VULNERÁVEIS NO PLN

Conforme mencionado acima, parte importante do atendimento à famílias vulneráveis consiste na identificação, registro e encaminhamento dessas famílias para a rede socioassistencial de Teresina.

A rede socioassistencial e os serviços de proteção social de Teresina são apresentados no Plano Municipal de Assistência Social de Teresina (2018-2021)⁶. Os serviços são organizados em proteção básica e proteção especial. Em Teresina os serviços são compostos por:

1. **Proteção Básica:** tem como foco a ação preventiva, protetora e proativa, além de abordar questões emergenciais com base em situações de risco social

a) Centro de Referência em Assistência / Proteção Social - **CRAS**. São 19 em Teresina, sendo 5 na região de Lagoas do Norte. Cada CRAS deve fazer referência a até 5.000 famílias.

Serviços disponíveis no CRAS: Voltado para a população fragilizada pela pobreza, falta de renda e precário acesso aos serviços públicos, ou que tenham vínculos afetivos fragilizados, mas ainda não rompidos, a equipe do CRAS atua preventivamente, organizando e oferecendo serviços com o objetivo de emancipar esses indivíduos.

⁶ Disponível em: <https://semcaspi.teresina.pi.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2018/11/PLANO-MUNICIPAL-DE-ASSISTENCIA-SOCIAL-2018-2021.pdf>



Idosos, pessoas com deficiência, crianças resgatadas do trabalho infantil, beneficiários de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família (transferência de renda) e o Benefício de Prestação Continuada (BPC) – transferência de renda, e famílias ou indivíduos vulneráveis, são as pessoas que comumente usam o seu direito básico de proteção social

b) Serviço de fortalecimento de laços / vínculos familiares - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares (SCFV) - São 71 em Teresina, sendo 25 na região de Lagoas do Norte. De caráter preventivo, o SCFV, além de buscar fortalecer os vínculos familiares e comunitários, busca desenvolver habilidades nos usuários, gerando autonomia e protagonismo por meio da troca de experiências e integração entre os participantes do grupo.

2. Proteção Social Especial: A Proteção Social Especial é destinada a famílias e indivíduos em risco pessoal ou social, cujos direitos foram violados ou ameaçados. Suas ações são diferenciadas de acordo com os níveis de complexidade e de acordo com a situação vivenciada pelo indivíduo ou família. Os seus serviços estão diretamente ligados ao sistema de garantia de direitos, exigindo uma gestão mais complexa e partilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacias Especializadas.

A) **Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS:** São 4 em Teresina, sendo 1 na Região do Projeto. Os usuários atendidos no CREAS encontram-se em situação de risco pessoal ou social, em que seus direitos foram violados ou ameaçados. Alguns exemplos de violações são o abuso sexual, a violência física ou psicológica e o abandono ou afastamento do convívio familiar, evidenciando o rompimento ou enfraquecimento desses vínculos.

b) **Centro de População em Situação de Rua:** existe um em Teresina - Destina-se a atender pessoas em situação de rua (creche)

c) **Casa de Passagem para População em Situação de Rua:** existe uma em Teresina - Destina-se a atender pessoas que vivem em situação de rua.

d) **Centro Dia para pessoas com de transtornos mentais:** existe um em Teresina - Destina-se a atendimento diurno com atividades para portadores de transtornos mas que ainda podem retornar à família à noite

e) **Centro Dia para Crianças com Microcefalia:** Existe um em Teresina - Destinado ao atendimento de crianças e famílias afetadas pelo Zika Vírus - as crianças têm múltiplas deficiências.

f) **Centro de Acolhimento Familiar para crianças e adolescentes:** São 2 em Teresina - Destinado ao atendimento provisório de crianças e adolescentes afastados de seus familiares por violação de direitos, em geral as crianças e adolescentes são devolvidos à família após acompanhamento do trabalho de readequação pela justiça

g) **Acolhimento Institucional à Criança:** São 5 em Teresina - Destinam-se ao atendimento definitivo (moradia) de crianças afastadas de seus familiares por violação de direitos, ou que foram abandonadas por familiares - e que aguardam adoção.



h) Acolhimento Institucional ao Adolescente: São 3 em Teresina- Destinam-se ao atendimento definitivo (moradia) de adolescentes afastados de suas famílias por violação de direitos, ou que foram abandonados pelas famílias - e que aguardam adoção.

i) Acolhimento Institucional ao Idoso: São 5 em Teresina- Destinam-se ao atendimento definitivo de idosos afastados de seus familiares por violação de direitos, ou que foram abandonados por familiares.

j) Atendimento Institucional a Jovens e Adultos Usuários de Drogas: São 5 em Teresina - Destinam-se ao atendimento a jovens e adultos em tratamento de dependência química.

Além dos encaminhamentos à rede socioassistencial, as famílias vulneráveis atendidas pelo PLN também são convidadas a participarem das ações de Capacitação e Mobilização social, esporte e lazer, realizadas no âmbito do Componente 3 do PLN (desenvolvimento econômico e social). São os investimentos voltados para a redução da pobreza, por meio de intervenções que serão especialmente contempladas por ações de geração de emprego e renda participação social e comunitária e educação ambiental e sanitária. O componente voltado para a geração de emprego e renda visa a dinamização da economia local, a partir da identificação e apoio às atividades produtivas compatíveis com as vocações e potencialidades locais.

É válido ressaltar a importância do papel que as mulheres desempenham nas famílias pesquisadas exercendo uma chefia, que em geral, numa sociedade advinda do modelo patriarcal, não é o dominante. A PMT reconhece a importância do empoderamento feminino e o PLN deve fortalecer este público para que permaneçam exercendo essa função familiar, mas que sobretudo sejam fortalecidas, algo que inclusive já ocorre no Bairro Matadouro, área incluída no Programa, onde a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres desenvolve ações de relevância social, a exemplo do Projeto Amor de Tia. O programa, oferece atividades às crianças fora da idade escolar, filhos(as) de mulheres que sofreram violência doméstica. Este é um suporte importante para que estas mulheres possam trabalhar e sustentar suas famílias, mantendo sua chefia familiar.

OBJETIVOS

Geral

Ampliar as oportunidades de atenção e assistência às famílias vulneráveis atendidas pelo PLN, por meio da complementação do PTS-Parque Brasil.

Específicos

Dentre os objetivos elencados no PTS-Parque Brasil, destacam-se os seguintes, que são de interesse para atendimento às famílias vulneráveis atendidas pelo PLN que vivem fora da área do Parque Brasil.

Fomentar processos de inclusão produtiva coerentes com o potencial econômico e as características culturais da região, promovendo capacitação profissional e estímulo à inserção nos espaços de ocupação produtiva, especialmente de mulheres chefes de família, em situação de vulnerabilidade social;



Estimular o desenvolvimento da cidadania e dos laços sociais, comunitários e de vizinhança, estimulando a plena apropriação pelas famílias beneficiárias;

Articular as políticas de habitação e saneamento básico com as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, segurança pública, entre outras, promovendo, por meio da intersetorialidade, o desenvolvimento local e a sustentabilidade do empreendimento;

Apoiar ações socioeducativas que englobem informações sobre os bens, equipamentos e serviços implantados, estimulando a utilização adequada destes, assim como atitudes saudáveis em relação ao meio ambiente e à vida;

Fomentar o diálogo entre os beneficiários e o poder público local, com o intuito de contribuir para o aperfeiçoamento da intervenção e o direcionamento aos demais programas e políticas públicas, visando ao atendimento das necessidades e potencialidades dos beneficiários;

Articular a participação dos beneficiários em movimentos sociais, redes sociais, associações, conselhos mais amplos do que os das áreas de intervenção, buscando a sua inserção em iniciativas mais abrangentes de democratização e de participação;

Fomentar a constituição de organizações representativas dos beneficiários e fortalecer as já existentes;

METODOLOGIAS

As metodologias para o desenvolvimento do Trabalho Técnico Social estabelecidos no documento principal – PTS-Parque Brasil deverão ser observadas no desenvolvimento das atividades previstas neste documento complementar, não devendo haver qualquer diferenciação técnica, a não ser que seja necessária a adaptação para melhor benefício do conjunto de famílias vulneráveis a serem atendidas.

Para garantir a participação das famílias vulneráveis, é imprescindível que o planejamento considere locais, horários e incentivos a participação que sejam compatíveis e acessíveis a essas famílias, sob o risco de inviabilização da participação ou a ampliação do quadro de vulnerabilidade das famílias.

Neste sentido, as atividades do trabalho social deverão ser desenvolvidas considerando as particularidades da população beneficiária atendida, bem como suas necessidades e demandas no território, por meio da participação da comunidade, da interlocução com o poder público através dos órgãos executores das políticas públicas, promovendo soluções coletivas.

Serão adotados processos e metodologias socioeducativas, utilizando-se da comunicação via web em sua maioria, com o uso de boletins informativos, plataformas e contatos telefônicos, além de utilizar outros instrumentos de intervenção.

O PTS-Parque Brasil está organizado por ações, distribuídas em quatro eixos de ação.



Figura: Eixos de Ação do PTS Parque Brasil
Fonte: Adaptação de MCidades, 2018.

Nos subitens a seguir são detalhadas informações sobre as atividades a serem realizadas em cada um dos eixos de ação.

Para fins de atendimento das famílias vulneráveis que vivem em áreas fora do Parque Brasil, as atividades a serem consideradas se concentram no:

- Eixo 1 Mobilização e Organização Comunitária,
- Eixo 2 – Educação Ambiental, Sanitária e Patrimonial, e
- Eixo 4 – Geração de Trabalho e Renda.

A participação nas demais atividades será livre, porém provavelmente não despertarão o interesse das famílias que não sejam contempladas com unidades habitacionais no Residencial Parque Brasil, devido à própria natureza da atividade estar intrinsecamente atrelada ao processo de organização e adaptação das famílias ao residencial.

ATIVIDADES PREVISTAS NO PTS-PARQUE BRASIL QUE SERÃO EXPANDIDAS PARA OFERTA ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS ATENDIDAS PELO PLN QUE VIVEM FORA DA ÁREA DO PARQUE BRASIL.

7.1. Plantão Social



Dentre as ações previstas no PTS-Parque Brasil, a atividade de **Plantão Social (6.1.1)**⁷ deverá ser expandida para o atendimento às famílias vulneráveis, podendo assumir o caráter de atendimento volante / itinerante a fim de atender as famílias em diferentes locais de Teresina, além do atendimento em local fixo. Os dias e horários dessas atividades itinerantes serão definidos e amplamente divulgado entre as famílias vulneráveis atendidas (ou em processo de atendimento) pelo PLN.

Como definido no documento principal PTS-Parque Brasil, o Plantão Social é o principal serviço para a efetivação dos direitos sociais das famílias beneficiárias. Neste espaço se dará a escuta, a orientação e o encaminhamento à rede socioassistencial e outros serviços do Município, além do monitoramento e registro destes atendimentos.

O Plantão para as famílias vulneráveis estará em funcionamento durante o mesmo período que para as famílias do Parque Brasil, previsto no documento principal (12 meses).

7.2. Articulação de Redes

A atividade da Plantão Social está diretamente relacionada com a atividade **Articulação de Redes (6.1.5)**⁸ que prevê a mobilização de serviços intersetoriais e interinstitucionais para atendimento das principais demandas sociais da população beneficiária, neste sentido esta atividade também deverá ser expandida para as famílias vulneráveis.

7.3. Criação e Manutenção de Canal de Comunicação Permanente

O canal (ou canais) de comunicação criados/implementados ou mantidos para o PTS-Parque Brasil **(6.2.2)**⁹ também será expandido para as famílias vulneráveis atendidas pelo PLN. Para tanto, os matérias criados deverão considerar os conteúdos de interesse e linguagem acessível a este público-alvo, principalmente para as famílias que vivem fora da área do PB.

7.4. Acompanhamento das Famílias Residentes em Imóveis Comerciais e Mistos

A atividade de acompanhamento das famílias de imóveis comerciais e mistos **(6.2.4)**¹⁰ é extremamente relevante, principalmente para famílias vulneráveis, uma vez que muitas dessas famílias podem demandar maior assistência para a reinstalação de meios de vida. Assim, a recomposição das atividades econômicas/produativas afetadas pelo PLN deverá ser acompanhada durante todo o período de implementação do PTS.

Os resultados do acompanhamento também deverão ser convertidos em subsídios para ações de estímulo à formalização das atividades econômicas e à capacitação profissionalizante.

7.5. Apoio Recreativo Infantil para Reuniões e Eventos Comunitários

⁷ Número de referência da atividade no documento principal - PTS-Parque Brasil - página 26

⁸ PTS-Parque Brasil - página 29

⁹ PTS-Parque Brasil - página 31

¹⁰ PTS-Parque Brasil - página 33



Para atendimento das famílias vulneráveis que vivem fora da área do PB, deverão ser planejados e realizados eventos recreativos com foco de atendimento a este grupo. Assim o Plano Recreativo previsto na atividade **(6.2.5)**¹¹ deve contemplar eventos para inclusão do grupo de famílias vulneráveis reassentadas fora do Parque Brasil.

Como forma de oportunizar o acesso aos eventos comunitários programados será disponibilizado um serviço de apoio recreativo infantil em conformidade com a natureza e local dos eventos para os filhos dos participantes, conforme descrito no **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

7.6. Mutirão, Ação Ambiental

A exemplo das atividades recreativas descrita acima, a atividade de mutirão e ação ambiental **(6.3.2)**¹² deverá ser planejada e desenvolvida em área próximas e/ou de interesse das moradias das famílias vulneráveis atendidas, preferencialmente próximo a áreas de revitalização executadas pelo PLN.

7.7. Ação Integrada em Saúde

A atividade / evento de ação integrada em Saúde **(6.3.3)**¹³ deverá ser realizado com enfoque nas famílias vulneráveis que vivem fora da área do Parque Brasil. Uma das premissas para o sucesso dessa atividade é a articulação bem sucedida com entidades diretamente relacionadas com a Estratégia de Saúde da Família, cujo foco é justamente o trabalho de prevenção.

7.8. Oficinas de POF

Oficinas de Planejamento e Orçamento Familiar – POF **(6.3.4)**¹⁴ podem ser extremamente úteis para famílias vulneráveis, devendo ser sua oferta expandida para famílias que vivem fora da área do Parque Brasil.

7.9. Atividades do Eixo 4 - Desenvolvimento Socioeconômico - GTR

Todas as atividades previstas no Eixo 4 do PTS-Parque Brasil (p.38 a 45) serão também ofertadas para as famílias vulneráveis que vivem fora da área do Parque Brasil, por meio da expansão da meta de atendimento de cada curso.

A meta adicional deverá ser direcionada exclusivamente para famílias vulneráveis atendidas pelo PLN que vivem fora da área do Parque Brasil.

A meta de atendimento para famílias vulneráveis é de **150** pessoas capacitadas, distribuídos em sete cursos profissionalizantes, quais sejam:

- Agente de Portaria **(6.4.1)** – **20** vagas;

¹¹ PTS-Parque Brasil – página 33

¹² PTS-Parque Brasil – página 36

¹³ PTS-Parque Brasil – página 37

¹⁴ PTS-Parque Brasil – página 38



- Cuidador de Idosos (6.4.2) – 20 vagas;
- Designer de Sobrancelhas com Rena (6.4.3) – 15 vagas;
- Gestão de Marketing e Mídias Sociais (6.4.4) – 20 vagas;
- Gestão em Negócios (6.4.5) – 30 vagas;
- Manicure e Pedicure com Podologia (6.4.6) -15 vagas; e,
- Manipulação e Gestão em Alimentos (6.4.7) – 30 vagas.

O total de vagas destinadas a famílias vulneráveis corresponde a um incremento de 54% do total de vagas destinadas para famílias reassentadas no Parque Brasil.

Quadro Geral de Curso – PTS Parque Brasil + Famílias Vulneráveis

Curso	Carga horária total (horas)	Qtd. de Vagas – PTS-PB	Qtd. de Vagas – PTS-FV	Qtd. de turmas
Agente de Portaria	80	20	20	2
Cuidador de Idosos	160	40	20	3
Designer de Sobrancelhas com Rena	60	30	15	3
Gestão e Negócios	80	60	30	4
Manicure e Pedicure com Podologia	80	30	15	3
Manipulação e Gestão em Alimentos	60	60	30	4
Marketing e Mídias Sociais	80	40	20	3

Cabe destacar que as temáticas estão concentradas nos setores de comércio e serviços, os quais geram os maiores volumes de empregos no município. A proposta de atividades de qualificação contempla cursos nessas áreas e que não exigem alto nível de escolaridade, uma vez que o perfil dos beneficiários aponta índices baixos neste quesito.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação tem por finalidade verificar se o PTS possibilitou alcançar os resultados esperados e o que efetivamente contribuiu para melhoria das condições de vida da população afetada pelo processo de realocação causado pelo PLN.

Ao final da implementação do PTS será aplicada uma pesquisa de satisfação sobre a implementação das atividades realizadas no PTS. Neste processo deverão ser verificados detalhadamente diferentes variáveis trabalhadas no decorrer do PTS, em conformidade com atividades, metas, avaliação parcial,



investimentos realizados, com centralidade na participação social, níveis de pertencimento e grau de satisfação das unidades familiares, comerciais e mistas reassentadas.

A metodologia a ser empregada exige a aplicação de formulários/questionários, preferencialmente em plataforma digital utilizada pelo PLN (*Kobotoolbox*) e deverá permitir captar a evolução ou involução nas condições e recomposição de vida, habitação e atividades econômicas das famílias vulneráveis realocadas

EQUIPE TÉCNICA

O PTS será elaborado e supervisionado pelo ente público e será executado por equipe contratada, sob a coordenação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Teresina/Programa Lagoas do Norte-PLN, conforme Quadros previstos no PTS-Parque Brasil.

A contratada deverá atentar para a quantidade de profissionais para o cumprimento das atividades prevista no documento principal e neste documento com atividades complementares.

MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS

Considerando que este PTS será executado de forma indireta, o edital de contratação deverá prever que a empresa a ser contratada disponha de materiais permanentes e equipamentos, em qualidade e suficiência para a execução dos serviços, conforme descrito no PTS-Parque Brasil. A contratada deverá atentar para a quantidade de materiais e equipamentos para o cumprimento das atividades prevista no documento principal e neste documento com atividades complementares.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução do **Plano de Trabalho Social (Parque Brasil + Famílias Vulneráveis)** serão aportados do Acordo de Empréstimo 8586 BR firmado entre Prefeitura de Teresina e o Banco Mundial, por meio do Programa Lagoas do Norte.